



PODER JUDICIÁRIO NACIONAL
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE FORTALEZA
18ª VARA CÍVEL

Projeto Justiça em
Movimento - 2ª Edição

AÇÃO DE COBRANÇA - DPVAT

(Natureza)

Nº do Processo no
Sistema Informático

0136432-
69.2009.8.06.0001

Nº do Processo no
Registro (Tombo) da 18ª
Vara Cível

12.797/09

Processos em Apenso (A)
ou em Separado (S)

Processo Nº	Natureza	A

PROMOVENTE

JOSÉ MARQUES BRANDÃO

Advogado(s): Dr. José ~~Brandão~~ Brito da Silva – OAB/RJ: 57.069 (fl. 07)

PROMOVIDA

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s):

Valor da Causa: R\$ 18.600,00



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Nº 0136432-69.2009.8.06.0001

DATA 25, 04, 2014

RESPONSÁVEL

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta data, autuei a petição inicial acompanhada de documentos que adiante se vêem.

Fortaleza, CE, 11 de dezembro de 2009.

Diretora de Secretaria - *hosp*



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA
FORTALEZA/CE.

VARA CÍVEL DA COMARCA DE

JOSÉ MARQUES BRANDÃO, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº. 93017015570, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o n.º 870.037.593-49, residentes na Rua Osvaldo Cruz, Pq Potira, nº 3205 – Fortaleza/CE, por seu advogado ao final assinado, vem, à presença de V.Exa., propor a presente

AÇÃO PELO RITO SUMÁRIO DE
COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO
DE DANOS PESSOAIS - DPVAT
(artigo 20, alínea, "I", do Decreto-Lei n. 73/66)

em face da pretensão resistida por **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, localizada na Rua Senador Dantas, nº 74, andar 5, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-205, pelos fatos e fundamentos jurídicos que a seguir passa a narrativa:

DA PRIORIDADE DA TRAMITAÇÃO

Inicialmente, solicita a V. Exa., se digne a deferir a **PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO** do presente feito, na forma do disposto no artigo 1211-A e 1211-B, ambos do Código de Processo Civil c/c o artigo 71 e seus parágrafos da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), pois, a autora possui idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme cópia de documentos em anexo.

Escritórios:

Av. 13 de Maio, 33 - Sala 1109 - Centro - RJ - CEP 20031-007 - 2533-0692
Av. Barão do Rio Branco, 300-A, Centro – Fortaleza/CE - 3082.5084

Estado do Ceará
Poder Judiciário
Comarca de Fortaleza
18ª Vara Cível

Recebi: los hoje e protocolados sob o

Nº 2333/09 às 16:50h

Em, 10 de 12 de 09,

ENCARREGADO DO PROTOCOLO

COMARCA DE FORTALEZA
136432-69.2009.8.06.0001



18ª VARA CÍVEL

REGISTRO DE PROCESSO

Nº 12797/09

EM 11/12/09

D/ Marafuiza
RESPONSÁVEL



DA GRATUIDADE

Primeiramente, a parte autora solicita a V. Exª se digne deferir a Gratuidade de Justiça, na forma do art. 4º, da lei n.º 1.060/50, segundo redação ministrada pela lei n.º 7.510/86, eis que não possui condição financeira para arcar com o ônus da presente demanda, sem que tal dispêndio traga, para si e sua família, prejuízo de subsistência.

DOS FATOS

No dia 19 de Janeiro de 1991, †FRANCISCO ERNANDE DE MESQUITA BRANDÃO, filho do Suplicante faleceu em virtude de acidente automobilístico, conforme comprova farta documentação acostada.

No intuito do recebimento do valor da Cobertura do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais – DPVAT, à parte autora dirigiu-se até a sede da ré, tendo esta, entretanto, feito pagamento parcial, contrariando o disposto na Lei 6.194/74, com redação dada pela Lei 11.482/07. Daí a necessidade da presente demanda.

DA LEGITIMIDADE PASSIVA DA RÉ

Com o advento da Lei 6.194/74, especificamente em seu artigo 7º, ficou determinado que o valor da cobertura segurada prevista no art. 3º do mesmo diploma legal, seria pago aos beneficiários POR UM CONSÓRCIO CONSTITUÍDO OBRIGATORIAMENTE POR TODAS AS SOCIEDADES SEGURADORAS ATUANTES JUNTO AO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS - DPVAT, vejamos:

“Art. 7º A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei”.

Entretanto, somente no ano de 2006 através da Resolução 154 da CNSP, autorizada pela SUSEP, foi regulamentando o artigo 7º da Lei 6.194/74, com a constituição da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS



DO SEGURO DPVAT S.A. (CNPJ nº 09.248.608/0001-04), no dia 10 de outubro de 2007, consoante documentação anexa.

Daí a indubitosa legitimidade passiva da ré.
Caindo por terra qualquer tese de defesa que eventualmente a mesma venha sustentar acerca de sua ilegitimidade passiva para figurar na presente relação, bastando, para tal afirmação, verificar a Relação de Subscrições de Ações do capital social da mesma, cujo valor total foi de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dinheiro, frise-se, debitado da conta 31.175.502-X, agência 1769-8, do Banco do Brasil, de titularidade da FENASEG. (doc. anexa)

Por outro lado, **com a criação do consórcio,**
ACABA A DIVERGÊNCIA existente no ordenamento pátrio acerca da **distinção entre as seguradoras,** valendo ressaltar que o dinheiro destinado ao pagamento das indenizações sempre foi, e é, **proveniente do patrimônio** criado para tanto, que é **administrado pela FENASEG.**

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
ART. 3º "A" DA LEI 6.194/74
NÃO VIOLA O ART. 7, IV DA CRFB/88

O artigo 3º, "a" c/c § 1º, do art. 5º, ambos da Lei 6.194/74, determina, indubitadamente, que o **valor da cobertura do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais - DPVAT, em O art. 3º, alínea "a", da Lei 6.194/74 dispõe que o valor de 40 salários mínimos deve ser convertido à época da liquidação do sinistro (data do efetivo pagamento), na forma do § 1º do artigo 5º do mesmo diploma legal, que assim dispõe:**

"A indenização referida neste artigo será paga com base no valor da época da "liquidação" do sinistro..."

Ademais, esse é o entendimento adotado pelo **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, vejamos:**

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 298.211-3 - PROCED.: MARANHÃO -
RELATOR : MIN. EROS GRAU
RECTE.: HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A
ADVDS.: CRISTIANE ROMANO E OUTROS
RECDA.: ESTER VALE BARBOSA
ADVDS.: RAIMUNDO FRANCISCO BOGÉA JÚNIOR E OUTRO.
DECISÃO: Trata-se de ação de cobrança de seguro obrigatório proposta por Éster Vale Barbosa contra o HSBC Seguros (Brasil) S/A.
2. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, negou provimento ao recurso de apelação, em acórdão assim sintetizado: "EMENTA.



Seguro obrigatório. DPVAT. Indenização. Fixação com base no salário-mínimo. A fixação da indenização do seguro obrigatório DPVAT deve ser fixada com base no salário-mínimo observando-se o disposto no art. 3º da Lei 6.194/74, que não foi revogada pelas Leis n.ºs 6.205/75 e 6.423/77. De outro lado, a indenização prevista na Lei 6.194/74 não afronta o disposto no art. 7º, IV, da CF, posto que fixar o seu quantum tendo por referencial o salário-mínimo nada mais é do que preservar o seu valor real e não vinculá-la a este"... Recurso extraordinário não conhecido." Ante o exposto, com base no artigo 21, § 1º, do RISTF, nego seguimento ao extraordinário.

Intime-se. Brasília, 2 de fevereiro de 2005. Ministro Eros Grau Relator." (grifei)

Logo, é certo, a lei determina que a indenização deve tomar como base o valor do salário mínimo DA ÉPOCA DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO, artigo 3º "a" c/c § 1º do artigo 5º da Lei 6.194/74, entenda-se que é na ocasião do PAGAMENTO TOTAL DO SEGURO, o que, também, encontra-se pacificado através da Súmula 88 deste Egrégio Tribunal, que assim dispõe:

"A indenização securitária prevista na Lei n.º. 6.194/74, de 19 de dezembro de 1974, é mero parâmetro e não contrasta com o disposto no art. 7º, IV, da Constituição Federal..."

DO PEDIDO

Face ao exposto, a parte autora requer o deferimento da **GRATUIDADE DE JUSTIÇA**, bem como a seja a prestação Jurisdicional entregue da seguinte forma:

a) determine a citação da seguradora-ré, para, querendo, responder aos termos da presente, sob pena de revelia e confissão, bem como designar data para a realização de audiência de conciliação, na forma do art. 277 do Código de Processo Civil;

b) CONDENAR a ré ao pagamento em favor da parte autora ao valor de 40 salários mínimos vigentes à época da liquidação do sinistro (DATA DO EFETIVO PAGAMENTO), por força do art. 3º, alínea "a" c/c §1º, do art. 5º, ambos da Lei 6.194/74, bem como da Súmula 88 deste Egrégio Tribunal, ou, ainda, que seja observada a incidência dos expurgos inflacionários inerentes à real correção monetária do valor da indenização;



c) Alternativamente, caso a ré comprove algum pagamento à parte autora, que o valor recebido seja deduzido do valor constante no item "b" supracitado;

d) Seja a ré, ainda, **CONDENADA** no pagamento das custas processuais e juros, onde couber, bem como em honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

DAS PROVAS

Requer a parte autora como provas, todas as em direito admitidas, em especial, **prova documental superveniente, se necessário for.**

DO VALOR DA CAUSA

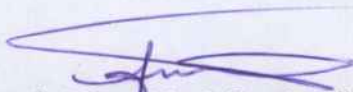
Dá-se à causa o valor de **R\$ 18.600,00**
(dezoito mil e seiscentos reais).

DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Por fim em cumprimento ao art. 39, I, do CPC, o autor informa que receberá todas as intimações referentes a este processo na Av. 13 de Maio, nº 33 sala 1109, Centro, Rio de Janeiro – RJ, e, requer ainda, **que todas as publicações sejam efetuadas exclusivamente em nome do Dr. José Orisvaldo da Silva, inscrito na OAB/RJ sob o nº 57.069**, sob pena de nulidade, a teor do art. 236, § 1º, do CPC, esperando deferimento.

Pede Deferimento.

Fortaleza, 27 de outubro de 2009.


José Orisvaldo Brito da Silva
OAB/RJ 57.069



ESTADO DO CEARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Município e Comarca de Itapajé

Cartório Zélia Mota

1º OFÍCIO

Av. Tico Gomes, N° 57 - Centro - Itapajé
Fone (85) 3346.2376 - CNPJ 06.579.593/0001-79

Titular: Maria Zélia Mota
Substitutos: Francisco Silva Mota
Zélia Gomes Mota
Caroline Gomes Mota



LIVRO 058
FLS. 261

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **JOSÉ MARQUES BRANDÃO**, na forma adiante declarada:-

Saibam quantos este presente público instrumento de Procuração bastante virem que, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e nove (11.08.2009), nesta cidade de Itapajé, Comarca de igual nome, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu perante mim, Tabeliã, que esta subscreve, como outorgante, **JOSÉ MARQUES BRANDÃO**, brasileiro, viúvo, aposentado, C.I. n° 93017015570 – SSP-CE, CPF n° 870.037.593-49, residente na Rua Juca Moura, n° 145, distrito Ferros, Itapajé – Ceará, CEP 62.600-000; reconhecido(a) como próprio(a) de mim, Tabeliã, e pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fé; perante as quais por ele(a) me foi dito que por este Público Instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador o Dr. **JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n° 21.292A, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, seção Ceará, com escritórios na Rua Barão do Rio Branco, 3000A, Bairro José Bonifácio, Fortaleza- Ceará e na Av. treze de maio, 33, sala 1109, Rio de Janeiro- RJ, com amplos poderes para o foro em geral, os cláusula “Ad Judicia” e “et extra” e os especiais para promover o recebimento do Seguro DPVAT, em razão do falecimento de **FRANCISCO ERNANDE DE MESQUITA BRANDAO**, podendo para tanto, transigir, desistir, receber, passar recibo, assinar autorização de pagamento, assinar e receber ordem de pagamento junto ao Banco do Brasil, enfim praticar todos os atos necessários, inclusive substabelecer. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitando e assinando a rogo da outorgante por ser analfabeto(a), Célia Maria Mesquita Brandão, solteira, calçadista, residente na Rua Juca Moura, n° 145, distrito Ferros, Itapajé -Ceará, com as testemunhas que são: Marcondes José Gomes Mota, divorciado, zootecnista, residente no Sítio Pau Ferrado, Itapajé – CE; e José Guimarães Vasconcelos Neto, solteiro, estudante, residente na Rua Gustavo Chaves, 76, altos, Itapajé –CE; brasileiros. Deixa a outorgante a impressão digital do polegar direito no livro próprio deste Cartório. Eu, MARIA ZÉLIA MOTA, 1ª Tabeliã, a escrevi, subscrevo e assino em público e raso. Em testº (sinal) da verdade. (a) Maria Zélia Mota, 1ª Tabeliã. (aa). Célia Maria Mesquita Brandão, Marcondes José Gomes Mota, José Guimarães Vasconcelos Neto. Está conforme, dou fé. Eu, Tabeliã Subst., a digitei, subscrevo e assino em público e raso.

Em testº da verdade.

Emolumentos	R\$ 15,89
Fermoju	R\$ 2,00
ACM	R\$ 0,10
FERC	R\$ 2,60
Total	R\$ 20,59

CAROLINE GOMES MOTA
TABELIA SUBST.

Válido somente com o selo de autenticidade.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 17615570 DATA DE EXPEDICÃO 8/9/1993

NOME JOSE MARQUES BRANDAO

PAI LUIS MARQUES BRANDAO E MARIA NA REISIO DE OLIVEIRA

NAT. E RESID. PORTALEZA - CE

CERT. CASAM. 1690 L B07-F

ASS. VIST. Nº 7.116 DE 29/08/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ALFABETIZADO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Contribuinte de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

870.037.593-49

Nome

JOSE MARQUES BRANDAO

Data de Nascimento

21/04/1939



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

JOSE MARQUES BRANDAO, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da carteira de identidade n.º 93017015570, expedida pelo SSP/CE, emitida em 08/09/1993, inscrito no CPF sob n.º 870.037.593-49, residente na Rua Juca Moura, 145, Distrito Ferros, Itapaje, CE; Declaro para devidos fins de direito e a quem possa interessar que resido no endereço acima declarado, porém não possuo comprovante de residência em meu nome.

Fortaleza, 08 de agosto de 2009.

~




coelce

Rua Padre Valdevino, 150 CEP 60135-040 Fortaleza CE
CNPJ: 07.047.251/0001-70 CCGF 06.105.848-3

17 34000 21 004120 - 2 Data de Emissão 25/05/2009

Nome CELIA MARIA MESQUITA BRANDAO

End. Postal RU JUCA MOURA 00145

DISTRITO FERROS - ITAPAJE - 62600000

Medidor 11265356

Posto 0000 0000

Casa RESIDENCIAL MONOFASICO BAIXA RENDA Fator de Potência 0,00

RG, CPF, CNPJ 710146833-00

CGF

Nome do Responsável

DATAS **INDICADORES DE CONTINUIDADE**

Data de Apresentação 25/05/2009
Data de Vencimento 24/06/2009

Conjunto ITAPAJE

Mês Mar/2009

TICMS

Base do Cálculo (R\$) Aliquota Valor do Imposto

ISENTO

Padrão Mensal Individual

DIC 19,00 PIC 12,00 DMIC 9,50

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

PIN6.C04C.9165.EB13.E456.4909.C3CB.7243

Apuração Mensal Individual

DIC 0,00 PIC 0,00 DMIC 0,00

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Período	Consumo (kWh)	Valor (R\$)
25/05/09	97	28,26
24/04/09	31 DIAS	

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VR. CONSUMO DO MES PRECO NORMAL	39,09
DESCONTO TARIFA SOCIAL-BAIXA RENDA	-18,83
MULTA MORATORIA REF 04/2009	0,35
JUROS DO MES	0,15
ELIMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	4,42
PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA S. BAIXA RENDA	1,10
TITULO DE CAPITALIZACAO BOA ACAD BOA SORTE	2,99

VENCIMENTO 08/06/2009

TOTAL A PAGAR 29,27

DECOMPOSICAO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	12,87
Transmissao	0,57
Distribuição	0,54
Encargos Setoriais	0,95
Tributos - PIS e COFINS	2,27
Total	21,36

HISTORICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

Mês	Consumo (kWh)
04/04	85
05/04	86
06/04	91
07/04	85
08/04	84
09/04	86
10/04	76
11/04	96
12/04	82
01/05	80

importante CONTAS EM ATRASO

REVISAO DE VENCIMENTO:
Informamos existir débito vencido sem acréscimos legais até esta data, no valor de R\$ 26,14. Conforme Resolução Anel 456/00, Art. 91, poderá ser suspenso o fornecimento de energia elétrica após decorridos 15 dias do envio desta comunicação. Caso o débito relacionado ao lado tenha sido pago, favor desconsiderar este aviso.

DEBITOS ANTERIORES

Mes/Ano	Valor R\$
04/2009	26,14

Consta desta fatura R\$ 2,27 referente a PIS e COFINS.

Art. 9 Rev. 104/04 ANEEL e Tais n. 10.637 de 10/09/04

DECLARAÇÃO

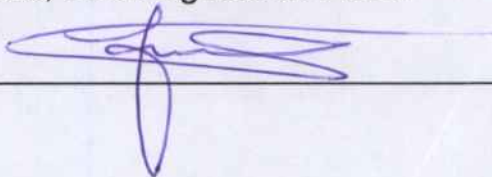
JOSE MARQUES BRANDAO, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da carteira de identidade n.º 93017015570, expedida pelo SSP/CE, emitida em 08/09/1993, inscrito no CPF sob n.º 870.037.593-49, residente na Rua Juca Moura, 145, Distrito Ferros, Itapaje, CE. **DECLARO**, para fins de prova junto ao Juízo Cível, que não possuem condições financeiras de arcar com as custas judiciais, nos termos da Lei nº1.060/50, necessitando, pois, do benefício da **GRATUIDADE DE JUSTIÇA**, para propor Ação de Cobrança contra quem de direito.

Fortaleza, 08 de agosto de 2009.



JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RJ 57.069, com escritório na Avenida Treze de Maio, 33, sala 1109, Centro – Rio de Janeiro – RJ, declaro para os devidos fins de direito, que não estou cobrando honorários advocatícios antecipadamente do declarante, na Ação de Indenização contra quem de direito, em virtude do falecimento de FRANCISCO ERNANDE DE MESQUITA BRANDAO, proposta perante este r. Juízo, ressaltando a possibilidade de modificação na situação financeira da parte autora.

Fortaleza, 08 de agosto de 2009.



Ciente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ - COMARCA DE CAUCAIA



CARTÓRIO BRITO RAMOS 1º Ofício

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS - TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Cel. Correia, 1583 - Fone/Fax: (85) 3342.3599
Caucaia - CE

Belª Ângela Maria de Brito Ramos
TABELIÃ

Dra. Virgínia Lúcia Ramos Soares
SUBSTITUTA

CERTIDÃO DE ÓBITO

A Bacharela *Ângela Maria de Brito Ramos*, Oficiala do Registro Civil da Cidade de Caucaia, Comarca do mesmo nome do Estado do Ceará, etc.

CERTIFICA que às folhas Nº 132, do Livro Nº C-010, de Registro de Óbito, sob o número de ordem 005.653, consta o assento de **FRANCISCO ERNANDE DE MESQUITA BRANDÃO**, falecido aos dezenove (19) de janeiro (01) de mil novecentos e noventa e um (1991), às 14 horas e 30 minutos, na BR 222-Km 27-Caucaia-Ceará, do sexo masculino, natural de Itapagé-Ceará, residente e domiciliado em Itapagé, com 6 anos de idade, filho de José Marques Brandão e Maria Celeste de Mesquita Brandão. Sendo Ana Celia Mesquita Brandão declarante, tendo o atestado de óbito sido firmado pela Dra. Helena Maria Barbosa Carvalho, que deu como causa da morte Traumatismo crânio-encefálico e tóraco-abdominal. O sepultamento ocorreu no Cemitério de Itapagé-Ceará. Observações: Registro feito aos 30 de janeiro de 1991.

O referido é verdade e dou fé.



Caucaia, 30 de julho de 2009

Dra. Virgínia Lúcia Ramos Soares
Escrevente Substituta

Emolumento R\$ 17,13 + Fornoju R\$ 2,16 + F.E.R.C. R\$ 4,00 = Total de R\$ 23,29
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO BRITO RAMOS
1º OFÍCIO
RUA CEL. CORREIA, 1583
CAUCAIA - CE



Talão N.º —

Pág. —

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL



ESTADO DE Pernambuco
 DISTRITO DE Baixa Grande
 MUNICÍPIO DE Itapagé

NASCIMENTO N.º 2655

Raimunda Carneiro Lira, Oficial

CERTIFICO, que à fls. 65 - V do livro n.º A - 03 do registro de nascimento
 foi feito o assento de Francisco Ernando de Mesquita Brandão

~~em data de~~ Sexta-feira 1984

às dez horas em Itapagé - Pernambuco de sexo

masculino filho de José Marques Brandão

e de Maria Celeste de Mesquita Brandão

sendo avós paternos Luis Marques Brandão

e Maria Narciso de Oliveira

e avós maternos José Pinto de Mesquita

e Antonia Rodrigues Braga

Foi declarante o pai

e serviram de testemunhas Antonio Carneiro Lira, Isabel Cel-

celsa Carneiro Lira

OBSERVAÇÕES:

O referido é verdade dou fé



Norões Milfont

REGISTROS NACIMENTOS ÓBITOS PROCURAÇÕES - AUTENTICAÇÕES
REGISTRO DE FIRMA

Av. ... P. e ... Silva, 38 - Fone: (85) 3226-4172 - Centro - Fortaleza - Ceará

Dr. Antônio Ramalho de Norões Milfont

Escritório

Dr. Marcelo Martins de Norões Milfont

Escritório

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, sob o nº 262219 às folhas 106V do livro C321 do Registro de Óbito arquivado em meu cartório, nesta cidade de Fortaleza, capital do estado do Ceará, consta que faleceu de:

INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA

ERISPELA

MARIA CELESTE DE MESQUITA BRANDAO

na data de 25 de fevereiro de 2009, às 14:30 horas em FORTALEZA,
na(o); HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO do sexo FEMININO com 67 ANOS de idade
filho(a) de JOSE PINTO DE MESQUITA e de dona ANTONIA RODRIGUES BRAGA de profissão DOMESTICA e estado civil CASADA sendo natural de ITAPAGE-CE
Tendo atestado o óbito o(a)
Dr.(a): JOSE ALBERTO DA COSTA CRM 3906 foi sepultado no cemitério: DE ITAPAJE-CE

Observações:

O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 26 de fevereiro de 2009.

Francisca Alina do Nascimento
Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO NORÕES MILFONT
REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA



CARTÓRIO NORÕES MILFONT
Francisca Alina do Nascimento

ANTE COM
MADE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DO 19. DISTRITO POLICIAL

SSPDS - POLÍCIA CIVIL
19ª DELEGACIA DISTRITAL
Rua 101, Casa 61 - Conj. Esperança
Fortaleza - Ceará



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 119 - 3558 / 2008

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: ACIDENTES - OUTROS
Data / Hora da Comunicação: 24/07/2008 08:43:52
Data / Hora da Ocorrência : 19/01/1991 14:00:00
Endereço da Ocorrência: ROD BR-222 KM27
PRIMAVERA CAUCAIA /CE
Ponto de Referência:

Dados da(s) Vítima(s)

Nome: FRANCISCO ERNANDE DE MESQUITA BRANDÃO
Nascimento : 02/09/1984
OUTROS: Órgão Emissor: UF: - CPF:
Filiação: JOSE MARQUES BRANDÃO
MARIA CELESTE DE MESQUITA BRANDÃO
Endereço: R JUCA MOURA 145
CENTRO 62600000
ITAPAGE CE BRASIL Telefone:

Histórico

Informa o noticiante que no dia 19 de janeiro de 1991, por volta das 14h00min, seu filho FRANCISCO ERNANDE DE MESQUITA BRANDÃO, filho de José Marques Brandão e Maria Celeste de Mesquita Brandão, ao tentar atravessar a rodovia BR-222, no Km 27, na localidade de Primavera, no município de Caucaia, foi colhido por um caminhão Mercedes de cor verde e de placas não recordadas; Que em decorrência do atropelamento, a vítima não resistindo à gravidade das lesões, faleceu no local em consequência de TRAUMATISMO CRANIO-ENCEFÁLICO E TORACO-ABDOMINAL. E nada mais disse!!!!

Noticiante(s)

Nome : JOSE MARQUES BRANDÃO
Endereço : R JUCA MOURA 145
Bairro : CENTRO 62600000
Município/UF : ITAPAGE CE BRASIL Telefone:

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA DO 19. DISTRITO POLICIAL
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: *[Assinatura]*
MATRÍCULA: 97558-1-0
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: _____
VISTO DO DELEGADO(A): _____

[Assinatura]
Leandro de Castro Neto
Escrivão de Polícia
Matrícula 97.569

DELEGACIA DO 19. DISTRITO POLICIAL

SSPDS - POLÍCIA CIVIL
19ª DELEGACIA DISTRITAL
Rua 101, Casa 61 - Conj. Esperança
Fortaleza - Ceará

Pág. 1 de 1

Impresso em: 13/08/2008 04:59



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS JUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA**

Data - Hora
9/12/2009 -
17:21

Termo de Distribuição



Dados Gerais do Processo	
Protocolo Único	136432-69.2009.8.06.0001 / 0
Autuação	Não possui autuação
Tipo de Ação	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Assunto(s)	SEGURO
Nr. Apensos	0
Nr. Volumes	1
Documento de Origem	PETIÇÃO INICIAL
Documento Atual	PETIÇÃO INICIAL
Fase Atual	DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO
Data da Fase	09/12/2009
Foi feita DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO do presente processo, motivo EQUIDADE, em 09/12/2009 17:21, para o(a) Relator (a): Exmo.(a) Sr.(a) DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	

Partes	
Nome	
Requerente : JOSE MARQUES BRANDAO	
Requerido : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	

Fortaleza, 9 de Dezembro de 2009

Luis

Responsável



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
18ª VARA CÍVEL**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que registrei, nesta data, no Livro de Registro de Processos (Livro de Tombo) desta 18ª Vara Cível, a petição inicial e documentos que a acompanha(m), passando os mesmos a formarem o processo n.º 12.797/09. Certifico, também, que procedi à autuação devida, conforme dados constantes da capa.

Fortaleza, 11 de dezembro de 2009.

SPC
Diretora de Secretaria - *mop*

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos.

Fortaleza, 11 / 01 / 2010.

SPC
Diretora de Secretaria – resp.

RH obs.
RETO SUMARIO

este se a requerido
na forma da Lei, para
prestar contas a agao.
Deduzir de con-
sideracao para o dia
09.08.2010 as 16:30 horas

EXP. ME

Port. 11/05/2010

[Assinatura]
Juiz de Direito

DATA

RECEBI OS AUTOS DO
MM JUIZ NESTA DATA

Fortaleza, 11/05/10

[Assinatura]

Dirteora da Secretaria - msp.

CERTIDAO

certifico e dou fé, que nesta data, foi

(a) *[Assinatura]*

de fls. 17

consignado (a)

no BOLETIM nº 47/10, em 22 de 07 de 10.

e encaminhado (a) para publicação no Diário da
Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza, 22 de 07 de 10.

Dr.

[Assinatura]
Diretor de 1ª Vara (31)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE FORTALEZA

18ª VARA CÍVEL

Fórum Clóvis Beviláqua – Av. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria CEP
 60.811-690

CARTA DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

Identificação do Processo

Processo nº: 136432-69.2009.8.06.0001 (12.797/09)

Ação: Cobrança - DPVAT

Promovente: José Marques Brandão

Promovido (a): Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro DPVAT

Sr. Representante Legal da Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro DPVAT:

Em cumprimento à determinação do MM. Juiz de Direito da 18ª Vara Cível exarada no processo acima identificado, nos termos do art. 223 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, através da presente **CARTA**, fica Vossa Senhoria:

1) INTIMADO (A) para COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, a realizar-se no DIA 09 (NOVE) DE AGOSTO DE 2010, ÀS 16:30 HORAS, a realizar-se na Sala de Audiências da 18ª Vara Cível, no Fórum Clóvis Beviláqua, situado na Av. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria.

2) CITADO (A) para responder aos termos da referida ação, sob pena de revelia. O prazo para contestar a ação é de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do aviso de recebimento.

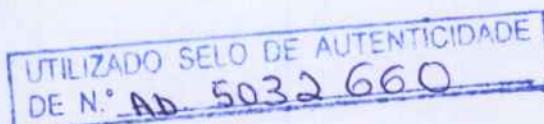
Fica ainda V. Sa. advertido(a) que nos termos do art. 285, parte final do C.P.C., de que não havendo resposta, “se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor”.

Em anexo segue a cópia da petição inicial de fls. 02/06 e do despacho de fl. 17-v.

Fortaleza, 22 de julho de 2010.

 Izilda Santos Maciel
 Diretora de Secretaria

 Dr. José Ricardo Vidal do Patrocínio
 Juiz respondendo pela 18ª Cível





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**



18ª VARA CÍVEL

Fórum Clóvis Beviláqua- Av. Des. Floriano Benevides n.º 220, Edson Queiroz, CEP
60.811-690

CARTA DE INTIMAÇÃO

Referência:

Processo nº: 136432-69.2009.8.06.0001 (12.797/09)

Ação: Cobrança - DPVAT

Promovente: José Marques Brandão

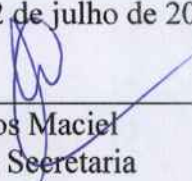
Promovido (a): Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro DPVAT

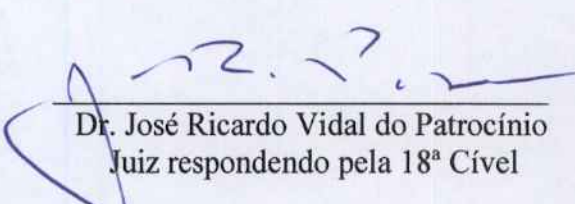
Sr. José Marques Brandão:

Em cumprimento à determinação do MM. Juiz de Direito da 18ª Vara Cível exarada no processo acima identificado, através da presente Carta, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para **COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (RITO SUMÁRIO)**, a realizar-se no **DIA 09 (NOVE) DE AGOSTO DE 2010, ÀS 16:30 HORAS**, na Sala de Audiências da 18ª Vara Cível, no Fórum Clóvis Beviláqua, situado na Av. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria.

Segue anexa, fazendo parte integrante desta carta, cópia do despacho de fl. 17-v.

Fortaleza, 22 de julho de 2010.


Izilda Santos Maciel
Diretora de Secretaria


Dr. José Ricardo Vidal do Patrocínio
Juiz respondendo pela 18ª Cível

UTILIZADO SELO DE AUTENTICIDADE
DE N.º AD 5032 661

9) 114016-10.2009.8.06.0001/0 - Tombo: 12711 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSE ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S/A. "DESPACHO:"RITO SUMÁRIO. CITE-SE A DEMANDADA COMO REQUERIDO, PARA QUERENDO CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO LEGAL, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS DE PRAXE. CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09/08/2010, ÀS 14:00 HS."- INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI

10) 11468-67.2010.8.06.0001/0 - Tombo: 12998 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: ANTONIA ELIENE LOPES DE ALMEIDA REQUERIDO.: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS. "DESPACHO:"DIANTE DO DOCUMENTO DE FL. 13, CONCEDO A GRATUIDADE DA JUSTIÇA. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09/08/2010, ÀS 16:20 HORAS. CITE-SE. INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. RITO SUMÁRIO."- INT. DR(S). ALMIR ALVES OLIVEIRA

11) 116271-38.2009.8.06.0001/0 - Tombo: 12713 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA DA SILVA PAIVA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S/A. "DESPACHO:"RITO SUMÁRIO. CONCEDO A GRATUIDADE DE JUSTIÇA. CITE-SE COMO REQUERIDO. CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09/08/2010, ÀS 14:20 HORAS. EXP. NEC."- INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI

12) 128660-55.2009.8.06.0001/0 - Tombo: 12758 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S/A REQUERIDO.: HADSON LEANDRO DE SOUZA. "DESPACHO:" NESTA ESPÉCIE DE AÇÃO FAZ NECESSÁRIO QUE O DEMANDADO SEJA NOTIFICADO FORMALMENTE EM CARTÓRIO DA CIDADE ONDE RESIDE. COMPULSANDO OS AUTOS, OBSERVO A INEXISTÊNCIA DO CITADO DOCUMENTO; RAÃO PELO QUAL CONCEDO AO AUTOR O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA TRAZER AOS AUTOS A NOTIFICAÇÃO PROCEDIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ATINENTE A MATÉRIA. INTIME-SE."- INT. DR(S). NELSON PASCHOALOTTO

13) 129781-21.2009.8.06.0001/0 - Tombo: 12773 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO CESAR ALMEIDA DE SOUSA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A. "DESPACHO:"RITO SUMÁRIO. CONCEDO A GRATUIDADE. CITE-SE A REQUERIDA NA FORMA REQUERIDA PARA CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO LEGAL. CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09/08/2010, ÀS 15:00 HORAS. EXP. NEC."- INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI

14) 129819-33.2009.8.06.0001/0 - Tombo: 12770 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: FABIO JALES BARBOSA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S/A. "DESPACHO:"RITO SUMÁRIO CONCEDO A GRATUIDADE. CITE-SE A REQUERIDA COMO REQUERIDO, PARA QUERENDO CONTESTAR A AÇÃO, NO PRAZO LEGAL. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09/08/2010, ÀS 14:50 HORAS."- INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI

15) 129867-89.2009.8.06.0001/0 - Tombo: 12780 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: HELIO DOS SANTOS BARBOSA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A. "DESPACHO:"CONCEDO A GRATUIDADE. CITE-SE COMO REQUERIDO FAZENDO CONSTAR AS CAUTELAS DE PRAXE. CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09/08/2010, ÀS 15:10 HS."- INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI

16) 136432-69.2009.8.06.0001/0 - Tombo: 12797 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSE MARQUES BRANDAO REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. "DESPACHO:"RITO SUMÁRIO. CITE-SE A REQUERIDA NA FORMA DA LEI, PARA QUERENDO CONTESTAR A AÇÃO. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09/08/2010, ÀS 16:30 HORAS. EXP. NEC."- INT. DR(S). JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA

17) 140180-12.2009.8.06.0001/0 - Tombo: 12845 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A REQUERENTE.: SALUSTIANO DA COSTA. "DESPACHO:"CONCEDO A GRATUIDADE. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09/08/2010 ÀS 15:20 HORAS (ART. 277 DO CPC). CITE-SE E INTIME-SE. DEMAIS INTIMAÇÕES."- INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI

18) 18225-77.2010.8.06.0001/0 - Tombo: 13065 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BV FINANCEIRA DE CREDITO S/A REQUERENTE.: GEORGE LEMOS REIS. "DESPACHO:"BAIXEM OS AUTOS À PATRONA DO AUTOR, PARA ASSINATURA DA INICIAL. APÓS, RECOLHA-SE AS CUSTAS PROCESSUAIS, UMA VEZ QUE NEGOU A GRATUIDADE DA JUSTIÇA, POR TRATAR O AUTOR DE UM EMPRESÁRIO, HAVENDO CONSTITUÍDO ADVOGADA, JÁ QUE EXISTE DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA E ATÉ MESMO PORQUE INEXISTE NOS AUTOS DOCUMENTO DE SER O MESMO POBRE NA FORMA DA LEI. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA O RECOLHIMENTO."- INT. DR(S). LILIAN TORQUATO MOURAO MOREIRA

19) 23033-28.2010.8.06.0001/0 - Tombo: 13089 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: REGIANO DE SOUSA LIMA REQUERIDO.: SANTANDER SEGUROS S/A. "DESPACHO:"CONCEDO A GRATUIDADE. RITO SUMÁRIO. CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09/08/2010, ÀS 16:40 HORAS. (ART. 277 DO CPC). CITE-SE E INTIME-SE. DEMAIS INTIMAÇÕES."- INT. DR(S). EURIJANE AUGUSTO FERREIRA

20) 299-83.2010.8.06.0001/0 - Tombo: 12911 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: BANCO ITAULEASING S/A REQUERIDO.: CINTYA MARIA RODRIGUES MARTINS. "DESPACHO:"NESTA ESPECIE DE AÇÃO FAZ NECESSÁRIO QUE A DEMANDADA SEJA NOTIFICADA FORMALMENTE EM CARTÓRIO DA CIDADE ONDE RESIDE. COMPULSANDO OS AUTOS, OBSERVO A INEXISTÊNCIA DO CITADO DOCUMENTO; RAZÃO PELO QUAL CONCEDO AO AUTOR O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA TRAZER AOS AUTOS A NOTIFICAÇÃO PROCEDIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ATINENTE A MATÉRIA. INTIME-SE."- INT. DR(S). FABIANA DE AZEVEDO GONCALVES

21) 377003-64.2010.8.06.0001/0 - Tombo: 13147 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: JOSE ROBERTO OLIVEIRA SAMPAIO REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. "DESPACHO:"CONCEDO A GRATUIDADE DE JUSTIÇA. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09/08/2010, ÀS 16:50 HS. (ART. 277 DO CPC). CITE-SE E INTIME-SE. DEMAIS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS."- INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO

22) 38008-60.2007.8.06.0001/0 - Tombo: 10105 - COBRANÇA REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S.A REQUERENTE.:

JUNTADA

Nesta data faço juntada

A.R. de folha 21

que adiante se vai

Portaleza 6 de agosto de 2010

Servidor responsável

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME / RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

José MARQUES BRANDÃO

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA JUCA MOURA 145 - DISTRITO FERROS

CEP / CODE POSTAL

62.600.000 - ITAPAJÉ

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

CE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Proc. 136432.69.2009.8.06.0001
(12.797/09)

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

celso m.

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

29/07/10

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

X Célia maria mesquita Brandão

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

8178946-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CNO	AR
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	
	UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	

29 JUL 2010
DR/CEARA

	REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY
	PESO / WEIGHT (kg)
AR	RK 62593536 8 BR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

PODER JUDICIÁRIO

18ª Vara Cível

Rua Desembargador Floriano Benevides, 220 - Água Fria

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CEP 60.811-690

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

JUNTADA

Nesta data faço juntada do
A.R. de folha 23
que adiante se vê.
Fortaleza 9 de agosto de 2010

4
Servidor responsável

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME / RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

ENDEREÇO / ADRESSE
RUA SENADOR DANTAS 74, 5º ANDAR, CENTRO

CEP / CODE POSTAL **20.031-205** CIDADE / LOCALITÉ **RIO DE JANEIRO** UF **RJ** PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
PROC. 136432-69.2009.8.06.0001
(12.797/09)

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
☐ EMS
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
KAREN VANIE CARVALHAL

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION
25 JUL 2010

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
28 JUL 2010

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
KAREN VANIE CARVALHAL

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR
8.318.087.2

RUBRICA / MARCA DO EMPREENHADOR / SIGNATURE DE L'AGENTE
EDMAR DOS SANTOS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO
1ª DE MARÇO

75240203-0 FC0483/16 114 x 186 mm

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

CORREIOS BRÉSIL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
26 JUL 2010

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
ORICEARA

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg)
4h

RK 62593539 9 BR

TEN

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
PODER JUDICIÁRIO
18ª Vara Cível

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
Rua Desembargador Floriano Benevides, 220 - Água Preta
CEP 60.811-500
COMARCA DE FORTALEZA
15ª VARA CÍVEL

CIDADE / LOCALITÉ
Fortaleza

BRASIL

09 08 10

ENCARREGADO DO PROTOCOLO



EM BRANCO

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE FORTALEZA**

18ª VARA CÍVEL



TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (RITO SUMÁRIO)					
Audiência		Data da Audiência			
Número	Ano	Dia	Mês	Ano	Horário
20	2010	09	Agosto	2010	16:30

Identificação do Processo					
Nº do Processo na Vara	Nº do Processo no sistema informatizado				Natureza da Lide
12.797/09	136432	69	2009		Cobrança
Promovente: José Marques Brandão					
Promovida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A					

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DA AUDIÊNCIA

No dia e hora acima mencionados, na Sala de Audiências da 18ª Vara Cível, situada no Fórum Clóvis Beviláqua, Fortaleza, CE, o MM. Juiz Josias Nunes Vidal declarou aberta a audiência de conciliação (rito sumário) e mandou apregoar as partes e os seus respectivos advogados, bem como, se fosse o caso, o representante do Ministério Público nesta Vara.

Feita a chamada, compareceram e tomaram assento na sala de audiências:

Nome	Identificação
José Marques Brandão	Promovente
Valéria Jacó Vale Adjafre	Advogado do Promovente
José de Araújo Carneiro Neto	Preposto da Promovida
Emanuel Mendes Guedes Diogo	Advogado da Promovida
Mara Luiza Alexandre Vieira	Estagiária
Katherine Diniz Sátiro	Estagiária
Mirella Grimaldi	Estagiária

INÍCIO DOS TRABALHOS

Iniciados os trabalhos, o MM Juiz tentou conciliar as partes chamando-as para uma composição amigável; não obtendo êxito, já que a requerida no momento diz não haver possibilidade de conciliação. O patrono da promovida requereu a juntada de contestação, procuração, substabelecimento e carta de preposição, tendo o MM Juiz



mandado juntar aos autos. A patrona do autor pediu a juntada de substabelecimento. O MM Juiz deferiu o pedido. A patrona do autor também requereu o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre a contestação; o que foi deferido, ficando a advogada de logo intimada.

ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA

Nada mais havendo a tratar, o MM. determinou o encerramento deste termo que deverá ser registrado no Livro de Registro de Termos de Audiência desta Vara e, através da impressora do micro, extraída uma única cópia onde serão recolhidas as assinaturas de quem de Direito e eventuais estagiários presentes à audiência que o desejarem.

Digitadora

(Silvia Cristina Fernandes Cunha)

Diretora de Secretaria

(Izilda Santos Maciel)

Juiz de Direito

(Josias Nunes Vidal)

Promovente

Preposto da Promovida

Advogada do Promovente

Advogado da Promovida



Escritório de Advocacia

José Brito & Advogados

www.profissionaisjuridicos.com.br



Anderson da Costa Guedes
 Angel Paulo Wanderley
 Bruno Amadeu Teixeira da Silva
 Daniel Fátima Costa
 Jefferson Silva Rodrigues

João Carlos Pass
 José Rodrigues Duarte
 Mariana de Oliveira Lima
 Mônica Lage Rêgo
 Guilherme da Silva T. de Lima

Mônica Fátima Costa
 Rafael Rafael Dias
 Rodrigo Alexandre C. Mendes
 Silas Gomes Brito da Silva
 Soraia Cristina S. de Carvalho

SUBSTABELECIMENTO

Eu, Dr. JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 57.069, com escritório na Av. 13 de Maio, 33 sala 1109, Centro, RJ., substabeleço, **COM RESERVAS**, os poderes que me foram outorgados por JOSE MARQUES BRANDÃO

a fim de promover Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, ao Dr.

18ª VARA CÍVEL PROC. 13.6432-69.2009

Fortaleza, 09 de agosto de 20__.

José Orisvaldo Brito da Silva
 OAB/RJ 57.069

Escritórios:

Av. 13 de Maio, 33 - Sala 1109 - Centro - RJ - CEP 20031-007 - 2533-0692
 Av. Brigadeiro Lima e Silva, 2035 - Sala 403 - Torre II - D. de Caxias - 2671-6015